

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

(a) Norberto Mayer Filho

#### Justificativa

O presente projeto de lei visa apenas, retificar denominação de entidade beneficiária através da lei n.º 5.467 de 31 de dezembro de 1959.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n.º 5.467, de 31-12-59

Relação n.º 34

Item V — de São Paulo, n.º 9 — Colégio São Francisco

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão designada sessão ordinária para o dia 27 com a Ordem do Dia publicada no Diário da Assembléia editado com o "Diário do Executivo".

### Diretoria Geral

#### EDITAL

Concorrência pública n.º 7-60, de 1960 para a venda de 3 (três) veículos auto-motores

1.º — Faço público, de ordem da Egrégia Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, constante do Processo RG n.º 4.227-60 que se acha aberta da Secretaria da Assembléia Legislativa — Palácio 9 de Julho — Parque D. Pedro II — nesta Capital, concorrência pública para a venda por preço não inferior aos abaixo consignados aos seguintes veículos:

a) 1 (um) automóvel de marca Oldsmobile, tipo Holiday motor n.º V. 125.5481 8 (oito) cilindros, fabricação de 1956, hidramático cor preta 4 portas, com rádio, farol de neblina, estofamento de plástico transparente avaliado em Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros);

b) 1 (um) automóvel de marca Chevrolet, tipo Bel-Air motor n.º 0065202 I 56 F. 8 (oito) cilindros, fabricação de 1956, hidramático cor preta 4 portas, com rádio, avaliado em Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros);

c) 1 (um) automóvel de marca Chevrolet, tipo Bel-Air motor n.º 0131135 T 56 F. 8 (oito) cilindros, fabricação de 1956 hidramático cor preta 4 portas, com rádio, estimado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

2.º — O encerramento verificar-se-á às 16 (dezesesseis) horas de dia 29 de setembro, procedendo-se, logo a seguir à abertura das propostas sob a presidência do Sr. Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo ou de funcionário por ele designado.

3.º — Os interessados deverão, previamente, procurar na Seção de Material, até o dia 28 de setembro, indicando como referência o número da concorrência, a guia para o recolhimento na Tesouraria da Assembléia Legislativa, em dinheiro ou em títulos da dívida pública (federais estaduais ou municipais) da quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para cada veículo a que se refiram suas propostas, como caução para garantia destas.

4.º — De acordo com o artigo 28 § 1.º letra "C" da Lei federal n.º 2.500 de 25 de julho de 1955, é exigida das pessoas físicas e titulares de firmas individuais, prova de haverem votado na última eleição, paga a respectiva multa ou se justificado perante a Justiça Eleitoral.

5.º — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em duas vias autografadas, redigidas em idioma nacional, a primeira via selada com estampilha estadual de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) na primeira folha, mais Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por folha que se seguir ao documento sendo a firma reconhecida por notário público. As propostas serão encerradas em envelopes indecifráveis, contendo

o nome ou razão social do proponente, o número da presente concorrência e do processo a ela citado, e mais os seguintes dizeres: "Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo".

6.º — Das propostas deverão constar:

a) nome ou razão social e endereço;  
b) preço oferecido, por unidade, em algarismos e por extenso, especificando claramente os veículos de acordo com o item 1 (um);  
c) prova do depósito da caução referida no item 3 (três);  
d) declaração de que o proponente se sujeita às disposições do presente edital e da legislação vigente; e  
e) declaração expressa de ser a proposta mantida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da abertura.

7.º — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) de candidatos que não tiverem feito a caução no valor correspondente ao número de veículos em que estejam interessados;  
b) que infringirem qualquer dos itens deste edital;  
c) que contiverem emendas ou rasura; e  
d) que permitirem ou mencionarem a possibilidade de majoração dos preços em relação às demais.

8.º — No dia e hora referida no item 2 (dois), na sala da Diretoria Geral, abertos os envelopes serão lidas em voz alta as propostas lavrando-se de tudo minuciosa ata.

9.º — Depois da hora marcada para o encerramento da concorrência, nenhuma proposta será recebida nem tampouco será recebido qualquer adendo ou acréscimo as propostas apresentadas. Os concorrentes que comparecerem ao ato de abertura dos envelopes serão convidados a rubricar com a autoridade que preside a concorrência, folha por folha as propostas uns dos outros, bem como a assinar a ata.

10.º — Os concorrentes poderão impugnar a idoneidade uns dos outros somente até ao momento da abertura dos envelopes, não sendo recebidas reclamações posteriores.

11.º — Julgada a concorrência pela Mesa da Assembléia Legislativa, será feita a necessária comunicação ao vencedor ou vencedores sendo os demais notificados para levantamento de respectivas cauções.

12.º — A importância total do preço deverá ser recolhida à Tesouraria da Assembléia Legislativa dentro de 3 (três) dias após o recebimento da comunicação a que alude o item anterior, sendo os veículos entregues contra a apresentação do competente recibo. Será considerado desistente o concorrente vencedor que dentro do prazo ora estipulado, não efetuar o pagamento da importância correspondente ao total da oferta, perdendo, nesse caso, a caução depositada.

13.º — Pago o preço e recebidos os veículos, poderá o concorrente vencedor levantar a respectiva caução.

14.º — Correrá por conta exclusiva do comprador toda e qualquer despesa decorrente da compra e da retirada dos veículos.

15.º — É assegurada à Mesa da Assembléia Legislativa a faculdade de escolha do vencedor ou dos vencedores — por veículo ou englobadamente — bem como de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se os preços oferecidos não consultarem aos interesses do Estado, sem que aos concorrentes cabha direito a qualquer indenização ou compensação.

16.º — Os veículos à venda encontram-se no Palácio 9 de Julho (garagem), onde poderão ser examinados pelos interessados, mediante autorização escrita do Chefe da Seção de Material da Divisão do Serviço Administrativo, nos dias úteis exceto aos sábados, das 14 (quatorze) às 16 (dezesesseis) horas.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13 de setembro de 1960.

a) Paulo de Castro Viana

Subdiretor Geral

(13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29).